

PROJETO DE LEI Nº 46/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR
ÁREA DE TERRAS AO SR. AUGUSTO REDANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado, de conformidade com o artigo 91, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, alienar ao **SR. AUGUSTO REDANTE**, CPF nº 196.392.360-04, o seguinte imóvel de sua propriedade:

1. **Sobra da quadra nº 88**, situada nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Pinheiro Machado, Dr. João Manoel Pereira, Euclides da Cunha e Gino Morassutti, distante 50,00m da esquina formada pelas Ruas Pinheiro Machado com Gino Morassutti, com área de **152,80m²**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, na extensão de 3,78m com a Rua Pinheiro Machado; SUL, na extensão de 3,72m com sobra da mesma quadra nº 88; LESTE, em duas linhas, a primeira na extensão de 25,00m com Lori Cristofoli e a segunda na extensão de 12,86m com Augusto Redante e a OESTE, em duas linhas, a primeira na extensão de 25,00m com Cine Guaporé S.A e a segunda na extensão de 12,86m com espólio de Francisca dos Santos. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **27.451**, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 26-02-2018.

Art. 2º O imóvel foi avaliado em R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) pela Comissão constituída através da Portaria nº 0300/2018, de 06-03-2018 e o valor fixado pelo Decreto nº 5879/2018, de 05-06-2018.

Art. 3º O comprador do imóvel pagará R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até **10 (dez)** dias após a promulgação desta Lei e o restante em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.153,34 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

§ 1º: O pagamento da entrada e das parcelas mensais será efetuado diretamente na Tesouraria do Município.

§ 2º: O atraso no pagamento da entrada de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e da parcela mensal ensejará aplicação de multa de 2%, juros legais de 1% ao mês após o trigésimo dia e correção monetária pelo IGPM sobre o saldo remanescente.

§ 3º: O inadimplemento de 02 (duas) ou mais parcelas consecutivas, acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas com lançamento do débito em dívida ativa.

§ 4º: Os procedimentos legais de escrituração e registro do imóvel somente poderão ser efetuados após a quitação total do débito.

Art. 4º A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro do imóvel descrito no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI e outras taxas decorrentes ficarão a cargo do comprador.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

Of.nº 255/2018

Guaporé, 05 de junho de 2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 46/2018, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS AO SR. AUGUSTO REDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 05 de junho de 2018

MENSAGEM Nº 46/2018

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 46/2018

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS AO SR. AUGUSTO REDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Visa o presente projeto de lei obter autorização legislativa para o Município alienar ao SR.AUGUSTO REDANTE, sobra da quadra nº 88, situada no quarteirão compreendido pelas Ruas Pinheiro Machado, Dr. João Manoel Pereira, Euclides da Cunha e Gino Morassutti, com área de **152,80m²**, para fins de anexação à matrícula do comprador, tendo sido o imóvel avaliado em R\$ 45.840,00 pela Comissão constituída através da Portaria nº 0300/2018.

Anexo segue requerimento do comprador, proposta para aquisição, matrícula nº 27.451, parecer técnico de avaliação de imóveis de 20-04-2018, Portaria nº 0300/2018, de 06-03-2018 e Decreto nº 5879/2018, de 05-06-2018.

À consideração dos Senhores Edis.